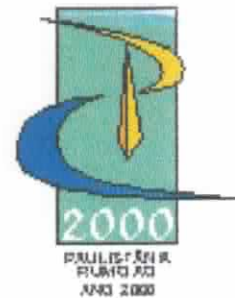




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 076/2001,

de 06 de abril de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR A "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE
PAULISTÂNIA " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do município de Paulistânia, a "**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** ", subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Departamento de Cultura.

Art. 2º - A "**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** ", subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Departamento de Cultura; será parte integrante ao Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

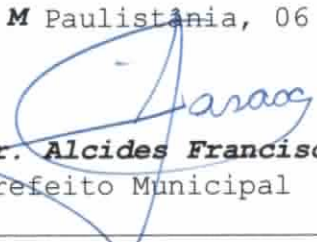
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos por recursos provenientes de repasse da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, e suplementações se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P M Paulistânia, 06 de abril de 2.001.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

